



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Relatório e Voto

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 43/2021

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 43/2021, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa obter autorização legislativa para doar bens imóveis a famílias afetadas pela construção de obra pública.

A proposição veio acompanhada de justificativa (fls. 5-6) e instruída com fotocópias da matrícula do bem imóvel (fls. 7-8), de memoriais descritivos e plantas das áreas a serem desmembradas (fls. 9-16), de justificativa da doação subscrita pelo Prefeito (fls. 17-23), de memorandos (fls. 24-25; 32-33), de relatórios de visita domiciliar (fls. 26-31; 34-39), e de laudos de avaliação (fls. 40-45).

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 46-49.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

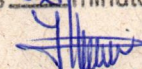
Em análise da proposição apresentada, verifica-se que inexistente inconstitucionalidade ou ilegalidade na matéria.

Quanto a técnica legislativa, há erros de numeração, acentuação e pontuação, que podem ser corrigidos posteriormente, quando da elaboração do autógrafo.

Desta forma, entendo que a proposição se reveste de boa forma constitucional e legal, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2021.

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	1064 / 2021
Data	29 / 11 / 21
às	11 horas 05 minutos.
	
Servidor	

Vereador Eliseu Latczuk
Relator